



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - SEÇÃO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL (DEPSM)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Regimento normatiza a organização e funcionamento do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental da Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Paraná, foi criado pelos membros e Presidente da ABEn Paraná, e aprovado pela diretoria da Seção em 28 de abril de 2022.

Art. 2º – O Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental faz parte da base estrutural e organizativa da ABEn – PR, como órgão de assessoria da Diretoria (Art. 77 do Estatuto da ABEn).

Art. 3º – O Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental será doravante identificado pela sigla DCEPSM/ABEn-PR.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º – O DCEPSM/ABEn-PR tem como objetivos:

- I. Defender os interesses da sociedade e da Enfermagem no contexto das Políticas Públicas e do Sistema Único de Saúde na área de Saúde Mental;
- II. Articular-se com organizações da sociedade em geral e no setor Saúde na defesa e consolidação de políticas e programas que garantam a excelência da assistência especializada aos usuários dos serviços de Saúde Mental;
- III. Promover o desenvolvimento de competências (conhecimento, habilidades e atitudes) para implementação de ações especializadas na área da Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental.
- IV. Participar de intercâmbio técnico-científico, político e cultural com entidades e instituições, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento das práticas de Enfermagem no contexto da assistência em Psiquiatria e Saúde Mental.

- V. Apoiar políticas públicas de Saúde, representando o DCEPSM/ABEn-PR nas instâncias que defendam a excelência do atendimento psiquiátrico e em Saúde Mental ao cidadão brasileiro.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 5º – O DCEPSM/ABEn-PR será constituído por associados efetivos aprovados pela Diretoria da ABEn-PR e terá a seguinte composição:

- I. Um representante enfermeiro vinculado à Diretoria da ABEn-PR e respectivo suplente;
- II. Um Enfermeiro com atuação ou experiência no ensino e pesquisa na área de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental e seus respectivos suplentes.
- III. Um Enfermeiro com atuação ou experiência na assistência na área de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental e respectivo suplente.
- IV. Um Enfermeiro com atuação ou experiência na gestão pública na área especializada em Psiquiatria e Saúde Mental e seu respectivo suplente.

§ 1º – A ABEn-PR emitirá convite para os profissionais, estabelecendo prazo para recebimento de resposta sobre a concordância em participar do DCEPSM/ABEn-PR; e, quando for o caso, comunicará aos órgãos governamentais o aceite dos profissionais, formalizando essa participação.

§ 2º - Os membros do DCEPSM/ABEn-PR definirão, entre si, o nome do coordenador.

§ 3º – O mandato dos componentes do DCEPSM/ABEn-PR coincidirá com o mandato das Diretorias da ABEn-PR.

Art. 6º – Compete ao DEPSM/ABEn-PR:

- I. Elaborar plano de trabalho, em conformidade com seus objetivos, e submetê-lo à aprovação da Diretoria da ABEn-PR;
- II. Promover, anualmente, evento regional com foco na Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental;
- III. Realizar, junto às Regionais e Núcleos da ABEn- PR, cursos de capacitação para os profissionais de Enfermagem na área da Psiquiatria e Saúde Mental.
- IV. Subsidiar a ABEn-PR nas ações voltadas para o fortalecimento da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental, em conformidade com as Políticas Públicas da área;
- V. Participar das iniciativas e resoluções tomadas pela ABEn Nacional e ABEn-PR, e ou por seus órgãos, que visem ao fortalecimento da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental.
- VI. Promover articulação com os demais órgãos da Diretoria da ABEn-PR, Conselhos Consultivos de Escolas e de Sociedades ou Associações de Enfermagem, Escola de Saúde Pública do Paraná, entidades e instituições de saúde e de Enfermagem, para fins de desenvolvimento de ações que fortaleçam a atuação da Enfermagem na Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental;

- VII. Representar a ABEn-PR em fóruns, seminários, comissões, colegiados e comitês no que diz respeito às ações da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental e áreas afins;
- VIII. Desenvolver estudos e elaborar pareceres por solicitação da Diretoria da ABEn-PR sobre assuntos relativos à da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental, nos aspectos legais, condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores de Enfermagem;
- IX. Participar, junto à ABEn Nacional, na organização do processo de concessão de título de Especialista em Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental;
- X. Colaborar na manutenção de informações acadêmicas e científicas para fomentar estudos pertinentes à Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental, em parceria com o CEPEn/ABEn/ABEn-PR;
- XI. Apresentar relatório anual de trabalho do DCEPSM/ABEn-PR à Diretoria da ABEn-PR.

Art. 7º – O DCEPSM/ABEn-PR estabelecerá, internamente, a periodicidade de suas reuniões e critérios de suplência e substituição.

Art. 8º – A Seção ABEn-PR define a organização e o funcionamento do DCEPSM/ABEn-PR respeitando-se o disposto neste Regimento e no Estatuto da ABEn Nacional.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEn-PR, ABEn Nacional ou pelo Conselho Nacional da ABEn – CONABEn, no que lhes compete.

Art. 10 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2022.